ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 888 de 06 de março de 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER PROFESSOR PARA A CRECHE VÔ ALBINO

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 01 (um) professor para a CRECHE VÔ ALBINO de Linha Francesa Alta, Município de Barão –RS.

Art. 2º - A cedência a que se refere o art. 1º da presente Lei será com ônus para o Município de Barão e sem prejuízo de vantagens e vencimentos do servidor cedido.

Art. 3º - A cedência poderá ser cancelada no momento em que a CRECHE VÔ ALBINO suprir a necessidade do servidor.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 526 – Manutenção de Creche – 3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas/ servidores.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 06 de MARÇO DE 2003.

JOÃO PAULO DEBACKER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06.03.2003.

Secr. Municipal da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinaçõ[illegible] legais foi afixado no átrio da administração municipal de 06/03/03 a 17/03/03

RUA DA ESTAÇÃO, 1085 – CENTRO – FONE/FAX(51)696-1200 E 696-1040
CEP 95730-000 – BARÃO – RS